



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 007/2015

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR E ORIENTADOR PEDAGÓGICO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO É PRONATEC/MEC DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS/UFRPE.

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1382/2014-GR de 25 de setembro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de quadro de reserva de bolsistas para atuarem nas funções de professor e orientador pedagógico previstas no Item 2 deste Edital, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego . PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executado pelo Colégio Dom Agostinho Ikas, através de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria 06/2014-CODAI de 24 de abril de 2014. Os bolsistas selecionados irão compor um quadro de reserva por função, curso e cidade, ordenado de forma decrescente de acordo com o total de pontos obtidos pelos concorrentes, segundo os requisitos mínimos estabelecidos no anexo I e as normas do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e de Cursos Técnicos pelo PRONATEC. Os bolsistas serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, à medida que forem sendo iniciados os cursos pactuados e de acordo com a necessidade conforme a legislação supracitada.

2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

2.1. **Professor**, para atuar no turno **NOTURNO** nos municípios pactuados pelo PRONATEC/CODAI/UFRPE, conforme anexo I, com as seguintes atribuições (artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012):

- 2.1.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas formação.
- 2.1.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo.
- 2.1.3 Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes.
- 2.1.4 Confeccionar e adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- 2.1.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- 2.1.6 Avaliar o desempenho dos estudantes.
- 2.1.7 Participar dos encontros solicitados pela Supervisão ou promovidos pelos Coordenadores Geral ou Adjunto do PRONATEC.
- 2.1.8 Participar da divulgação do curso na localidade onde este será ofertado.

2.2. **Orientador**, para atuar no turno **NOTURNO** nos municípios pactuados pelo PRONATEC/CODAI/UFRPE, conforme anexo I, com as seguintes atribuições (artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012):

- 2.2.1. acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

- 2.2.2. articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio profissional;
- 2.2.3. realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- 2.2.4. promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- 2.2.5. articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- 2.2.6. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

§ Único. As cargas horárias de dedicação ao programa são limitadas em 16 horas semanais para a função de professor e de 20 horas semanais para a função de orientador.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 30 de setembro e 7 de outubro de 2015, através do seguinte endereço: <https://sites.google.com/site/editalpronatec>

3.2. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, especificando o código da função correspondente ao local de atuação, constante no Anexo I. Para cada candidato será validada apenas uma ficha de inscrição que contempla até três códigos. O candidato poderá especificar mais de um código de uma mesma função, deste que não seja superado o total de três códigos. Não poderá haver acumulação das funções de Professor e Orientador.

3.3. Não será permitida a inscrição por procuração.

3.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos previstos nos Itens 3 deste edital.

4.2. A classificação será realizada em fase única através da análise dos dados apresentado na ficha de inscrição online, dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas conforme o Item 4.1 deste edital.

4.3. A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores discriminados nos Itens 4.9.1 e 4.9.2 desse edital.

4.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item 4.3 deste edital.

4.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempates abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de experiência profissional;

4.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada no item 4.4 deste edital:

4.7. As convocações dos candidatos classificados conforme o item 4.6 deste edital ocorrerá durante o desenvolvimento dos cursos de acordo com a necessidade e as Resoluções do Programa.

4.8. O período de contratação do bolsista para prestação de serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos no âmbito desse Programa, conforme as necessidades e Resoluções do PRONATEC.

4.9. Discriminação da pontuação para classificação:

4.9.1. Para a Função de Professor de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme o quadro abaixo:

Quadro 01

GRUPO I . FORMAÇÃO ACADÊMICA*		PONTUAÇÃO MÁXIMA
* A pontuação para este grupo não é cumulativa, no entanto, os candidatos com título de doutorado ou mestrado deverão apresentar a comprovação da graduação.		
01. Doutorado na área pretendida.		20 pontos
02. Mestrado na área.		15 pontos
03. Especialização na área - mínimo de 360 horas.		10 pontos
04. Graduação em área do eixo tecnológico pretendido		08 pontos
GRUPO II . EXPERIÊNCIA DOCENTE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional docente na área pretendida (5 pontos para cada seis meses)		20 pontos
02. Experiência profissional docente fora da área pretendida (2 pontos para cada seis meses)		10 pontos
03. Experiência profissional em cursos do PRONATEC (5 pontos por cada curso)		20 pontos
04. Experiência profissional docente (MONITORIA, PIBID, PROGRAMAS CORRELATOS (2 pontos para cada seis meses)		10 pontos
GRUPO III . EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional na área pretendida para atuação (comprovação através de carteira profissional ou contrato de trabalho) (4 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses)		16 pontos
02. Experiência como estagiário na área pretendida para atuação (2 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses) nos últimos 5 anos.		10 pontos
03. Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área e/ou curso pretendido (2 pontos por certificado comprovado) nos últimos 5 anos.		10 pontos

4.9.2. Para a Função de Orientador Pedagógico de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme o quadro abaixo:

Quadro 02

GRUPO I . FORMAÇÃO ACADÊMICA*			PONTUAÇÃO MÁXIMA
* A pontuação para este item não é cumulativa.			
01. Doutorado na Área Específica			20 pontos
02. Mestrado na Área Específica			15 pontos
03. Especialização na Área Específica - mínimo de 360 horas.			10 pontos
04. Graduação			08 pontos
GRUPO II . EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO COMO DOCENTE			PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional docente/instrutor (05 pontos/ano)			20 pontos
GRUPO III . EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência em Coordenação, Vice Coordenação e Supervisão de Cursos	Médio/Técnico	4 pontos/ano	20 pontos
	Graduação	5 pontos/ano	
	Pós-Graduação	6 pontos/ano	
02. Experiência profissional em cursos do PRONATEC, exceto experiência docente (05 pontos/semestre)			20 pontos
03. Experiência como orientador acadêmico em projetos de ensino, pesquisa e extensão (02 pontos para cada orientação)			10 pontos
04. Experiência na organização de eventos didático-pedagógicos, congressos, seminários, oficinas e <i>workshops</i> (01 pontos por cada evento)			10 pontos

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados até 10 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>) e publicado internamente no CODAI/UFRPE, na UAG/UFRPE e nas secretarias de ação sociais dos municípios pactuados.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado, através de solicitação escrita no setor de protocolo da UFRPE, em requerimento devidamente justificado e documentado, quando for o caso.
- 6.2. Após recebimento oficial do requerimento a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 48 horas após o recebimento do recurso.

7. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

7.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no CODAI os seguintes documentos:

7.1.1. Cópia de Identidade, CPF, PIS, Comprovante de Quitação Eleitoral e Comprovante de Serviço Militar (homens), comprovante de Conta Corrente Bancária e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaFisica.htm>);

7.1.2. Termo de Compromisso preenchido e assinado, no caso de servidor público (ANEXO II);

7.1.3. Ficha de antecedentes criminais a ser obtida pelo site do Tribunal de Justiça de Pernambuco: <https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml>

7.1.4. Declaração de que não tem vínculo com o serviço público, nos casos dos candidatos que se enquadrem nessa categoria (ANEXO III)

7.1.5. Caso seja professor da UFRPE, deverá entregar uma Declaração da Direção Acadêmica, Direção Geral, Diretor de Departamento ou da SUGEP/UFRPE constando nome, cargo, carga horária semanal em sala de aula no corrente semestre;

7.1.6. Curriculum Vitae Simplificado, devidamente preenchido e documentado, contendo EXCLUSIVAMENTE as informações explicitadas nos Quadros 01 e 02. Toda documentação comprobatória (cópias de certificados, comprovantes de experiência, cópias de diplomas e certificados) deverá ser autenticada em cartório, encadernada e agrupadas em sequência cronológica de acordo com os itens dos Quadros 01 e 02.

7.2. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória no ato da investidura da função será excluído do processo e não poderá participar de quaisquer atividades futuras ligada ao Pronatec na instituição.

7.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação de documentação comprobatória de qualquer candidato, este será excluído do processo e será chamado o próximo candidato da lista de aprovados.

7.4. A documentação apresentada na investidura da função não será devolvida, sendo utilizada para compor processos de pagamento dos bolsistas selecionados e arquivada para efeito de auditoria dos processos seletivos pelos órgãos de controle.

7.5. O valor da bolsa para as funções ofertadas, conforme Resolução MEC/FNDE no 4/2012 são de: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora efetiva de trabalho para a função de Professor e R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora efetiva de trabalho para a função de Orientador Pedagógico.

7.6. Considerando o § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída em função da necessidade dos cursos a serem implantados.

7.7. De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.+

7.8. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de diárias, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo, para transporte, hospedagem e alimentação, para pessoal de apoio, no desenvolvimento das atividades referentes às funções descritas neste edital.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas de acordo com a descentralização dos recursos do PRONATEC pelo FNDE para a UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.

8.2. Os horários, dias e área de atuação das atividades dos bolsistas contratados ficam a critério da Coordenação Geral e Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE conforme necessidade dos Cursos.

§ Único. Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão escrever e assinar uma solicitação do seu desligamento da função.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente seleção tem um prazo de validade de um ano, contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do programa.
- 9.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC no CODAI/UFRPE, da respectiva disponibilização financeira descentralizada pelo MEC/FNDE para esse fim, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 9.3. O candidato selecionado fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o MEC/FNDE, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.
- 9.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 9.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das avaliações.
- 9.8. Após vinculação ao Programa, o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.
- 9.9. Os bolsistas serão avaliados semestralmente, seguindo os critérios da instituição de ensino, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.
- 9.10. Caso o bolsista não cumpra as atribuições previstas para sua função (Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012), e explicitadas no termo de compromisso a ser posteriormente assinado, será desvinculado do Programa e não poderá participar de quaisquer atividades futuras ligada ao Pronatec na instituição.
- 9.11. Caberá à coordenação a distribuição da carga-horária dos bolsistas selecionados em função da quantidade de cursos, tão logo sejam disponibilizadas vagas, e respeitando a validade dos editais anteriores.
- 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata, 28 de setembro de 2015.

JUÁRES JOSÉ GOMES
Diretor Geral do CODAI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS È CODAI

ANEXO I

FUNÇÃO DE PROFESSOR NOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO PRONATEC/CODAI/UFRPE
(FORMAÇÃO ESPECÍFICA DOS CURSOS)

CURSO	UNIDADE REMOTA/ MUNICÍPIO	CÓDIGO	TURNO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Assistente de Secretaria Escolar (180 Horas)	ANGELIM	101	NOITE	GRADUAÇÃO EM: PEDAGOGIA
Auxiliar de Saúde Bucal (300 HORAS)	ANGELIM	102	NOITE	GRADUAÇÃO EM: ODONTOLOGIA
Cuidador de Idoso (180 Horas)	ANGELIM	103	NOITE	GRADUAÇÃO EM: ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA
Agricultor Orgânico (180 Horas)	BOM CONSELHO	104	NOITE	GRADUAÇÃO EM: AGRONOMIA
	BREJÃO	105		
	CORRENTES	106		
	GARANHUNS	107		
	IATI	108		
	JUCATI	109		
	JUPI	110		
	LAGOA DO OURO	111		
	LAJEDO	112		
	PARANATAMA	113		
	SALOÁ	114		
SÃO BENTO DO UNA	115			
SÃO JOÃO	116			
Agricultor Familiar (200 Horas)	SOLOÁ	117	NOITE	GRADUAÇÃO EM: AGRONOMIA
Apicultor (180 Horas)	GARANHUNS	118	NOITE	GRADUAÇÃO EM: AGRONOMIA, ZOOTECNIA
Bovinocultor de Leite (200 Horas)	BOM CONSELHO	119	NOITE	GRADUAÇÃO EM: VETERINÁRIA, ZOOTECNIA
	BREJÃO	120		
	CORRENTES	121		
	GARANHUNS	122		
	JUCATI	123		

	JUPI	124		
	LAGOA DO OURO	125		
	LAJEDO	126		
	PARANATAMA	127		
	SALOÁ	128		
	SÃO BENTO DO UNA	129		
	SÃO JOÃO	130		
	TEREZINHA	131		
Forragicultor (180 Horas)	BOM CONSELHO	132	NOITE	GRADUAÇÃO EM: VETERINÁRIA AGRONOMIA OU ZOOTECNIA
	BREJÃO	133		
	CORRENTES	134		
	JUCATI	135		
	JUPI	136		
	LAGOA DO OURO	137		
	LAJEDO	138		
	PARANATAMA	139		
	SALOÁ	140		
	SÃO BENTO DO UNA	141		
SÃO JOÃO	142			
Horticultor Orgânico (180 Horas)	BOM CONSELHO	143	NOITE	GRADUAÇÃO EM: AGRONOMIA
	BREJÃO	144		
	CORRENTES	145		
	GARANHUNS	146		
	JUCATI	147		
	JUPI	148		
	LAGOA DO OURO	149		
	LAJEDO	150		
	PARANATAMA	151		
	SALOÁ	152		
	SÃO BENTO DO UNA	153		
	SÃO JOÃO	154		
TEREZINHA	155			
Assistente de Planejamento, Programação e Controle de Produção (180 Horas)	GARANHUNS	156	NOITE	GRADUAÇÃO EM: ADMINISTRAÇÃO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Avicultor (200 Horas)	GARANHUNS	157	NOITE	GRADUAÇÃO EM: VETERINÁRIA ZOOTECNIA
	SÃO BENTO DO UNA	158		
Bovinocultor de Corte (200 Horas)	GARANHUNS	159	NOITE	GRADUAÇÃO EM: VETERINÁRIA, ZOOTECNIA
Cafeicultor (180 Horas)	GARANHUNS	160	NOITE	GRADUAÇÃO EM: AGRONOMIA
Fruticultor (200 Horas)	GARANHUNS	161	NOITE	GRADUAÇÃO EM: AGRONOMIA
Inseminador Artificial de Animais (180 Horas)	GARANHUNS	162	NOITE	GRADUAÇÃO EM: VETERINÁRIA ZOOTECNIA
Produtor de Mandioca (180 Horas)	GARANHUNS	163	NOITE	GRADUAÇÃO EM: AGRONOMIA

Produtor de Olerícolas (200 Horas)	GARANHUNS	164	NOITE	GRADUAÇÃO EM: AGRONOMIA
Agricultor Familiar (200 Horas)	IATI	165	NOITE	GRADUAÇÃO EM: AGRONOMIA
	JUPI	166		
Confeiteiro (250 Horas)	SÃO JOÃO	167	NOITE	GRADUAÇÃO EM: NUTRIÇÃO, GASTRONOMIA, ECONOMIA DOMÉSTICA
Cuidador Infantil (180 Horas)	LAJEDO	168	NOITE	GRADUAÇÃO EM: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA
Assistente Administrativo (180 horas)	JUCATI	169	NOITE	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	ANGELIM	201	NOITE	GRADUAÇÃO EM: LICENCIATURA EM LETRAS
	BOM CONSELHO	202		
	BREJÃO	203		
	CORRENTES	204		
	GARANHUNS	205		
	IATI	206		
	JUCATI	207		
	JUPI	208		
	LAGOA DO OURO	209		
	LAJEDO	210		
	PARANATAMA	211		
	SALOÁ	212		
	SÃO BENTO DO UNA	213		
	SÃO JOÃO	214		
TEREZINHA	215			

**FUNÇÃO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO NOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO
PRONATEC/CODAI/UFRPE**

MUNICÍPIOS	CÓDIGO	REQUISITO
Correntes e Lagoa do Ouro	301	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
Angelim e São João	302	
Lajedo e São Bento do Una	303	
Jucati e Jupi	304	
Iati, Saloá e Paranatama	305	
Bom Conselho, Terezinha e Brejão	306	
Garanhuns (Centro, Povoado São Pedro e Sítio Cruz)	307	
Poção e Belo Jardim	308	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS È CODAI**

**TERMO DE COMPROMISSO ANEXO II
(EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS)**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 007/2015, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego . PRONATEC, residente à _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto a(ao) _____, órgão público da qual faço parte, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de 2015.
local

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS É CODAI**

**TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III
(EXCLUSIVAMENTE PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO)**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 007/2015, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego . PRONATEC, residente à _____, DECLARO QUE NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de 2015.
local

Assinatura do candidato